



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.637, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA E ADOTA A TABELA PARA FIXAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Os valores venais do exercício de 2024, para efeito de cálculo do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Valor Venal sobre a propriedade Rural**, para efeito de cobrança de **Imposto Sobre Transmissão de Inter Vivos PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, serão corrigidos na proporção de 4,72%, de acordo com o índice IPC-FIPE de Dezembro/2023 a Novembro/2024.

Art. 2º Ficam aprovadas e adotadas as Tabelas I e II anexas a este Decreto, indicadas no Código Tributário Municipal, **para fins de fixação dos Valores Venais dos Imóveis Urbanos e Rurais PARA O EXERCÍCIO DE 2025**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 23 de Dezembro de 2024.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

TABELA I - DECRETO Nº 3.637/2024

Parágrafo 1º do artigo 278 do Código Tributário Municipal

TABELA PARA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO
PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU

I – ZONA DE VALORIZAÇÃO (ZV):

ZV 1 -		R\$	83,83	m ²
ZV 2 -		R\$	55,93	m ²
ZV 3 -		R\$	41,98	m ²
ZV 4 -		R\$	38,43	m ²
ZV 5 -		R\$	22,25	m ²
ZV 6 -		R\$	13,60	m ²
ZV 7 -		R\$	8,97	m ²
ZV 8 -		R\$	6,77	m ²
ZV 9 -		R\$	3,36	m ²



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**TABELA II - DECRETO Nº 3.637/2024****Parágrafo 2º do artigo 278 do Código Tributário Municipal**

**TABELA PARA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA ÁREA EDIFICADA
PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU**

I – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA:

Luxo		R\$	1.352,79	m ²
Boa		R\$	950,94	m ²
Média		R\$	751,86	m ²
Simples		R\$	601,10	m ²
Precária		R\$	480,98	m ²
Comercial		R\$	432,84	m ²
Industrial		R\$	411,28	m ²

II - FATORES MULTIPLICATIVOS AOS VALORES ACIMA QUANTO AO USO DAS EDIFICAÇÕES:

Residencial		1,05
Comercial/ de serviços		0,84
Industria		0,52
Uso Secundário Residencial		0,52
Galpão/Telheiro		0,52
Uso Misto		0,52

III – VALOR VENAL SOBRE A PROPRIEDADE RURAL, PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS:

1 a 50,9	Hectare		R\$	6.057,22	Hectare
51,0 a 120,9	Hectare		R\$	5.191,56	Hectare
121 a 242,9	Hectare		R\$	4.842,92	Hectare
Acima de 242,9	Hectare		R\$	4.499,45	Hectare